



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO N.º 1890

21 / 11 / 2019

Inclui as alíneas I, J e K ao artigo 15 da Lei Complementar n.º 004/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre a Hierarquização do Sistema Viário do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídas as alíneas I, J e K no artigo 15, da Lei Complementar n.º 004/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre a Hierarquização do Sistema Viário do Município, com as seguintes redações:

Artigo 15 – (...)

- i) Para imóveis com testada iguais e/ou inferiores a 10 metros lineares as guias rebaixadas deverão ter dimensões de no mínimo 2,50 metros e no máximo 3,00 metros lineares;
- j) Para imóveis com testada superior a 10,00 metros lineares a guia poderá ter comprimento mínimo de 3,00 e máximo de 3,50 metros lineares;
- k) Para imóveis de esquina, caso as testadas sejam iguais ou superiores a 10,00 metros lineares, poderá ser efetuado o rebaixamento da guia em ambas as testadas com as dimensões mínimas de 2,50 metros lineares e máxima de 3,00 metros lineares, em relação a interseção do alinhamento das testadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 19 de novembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal